



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL

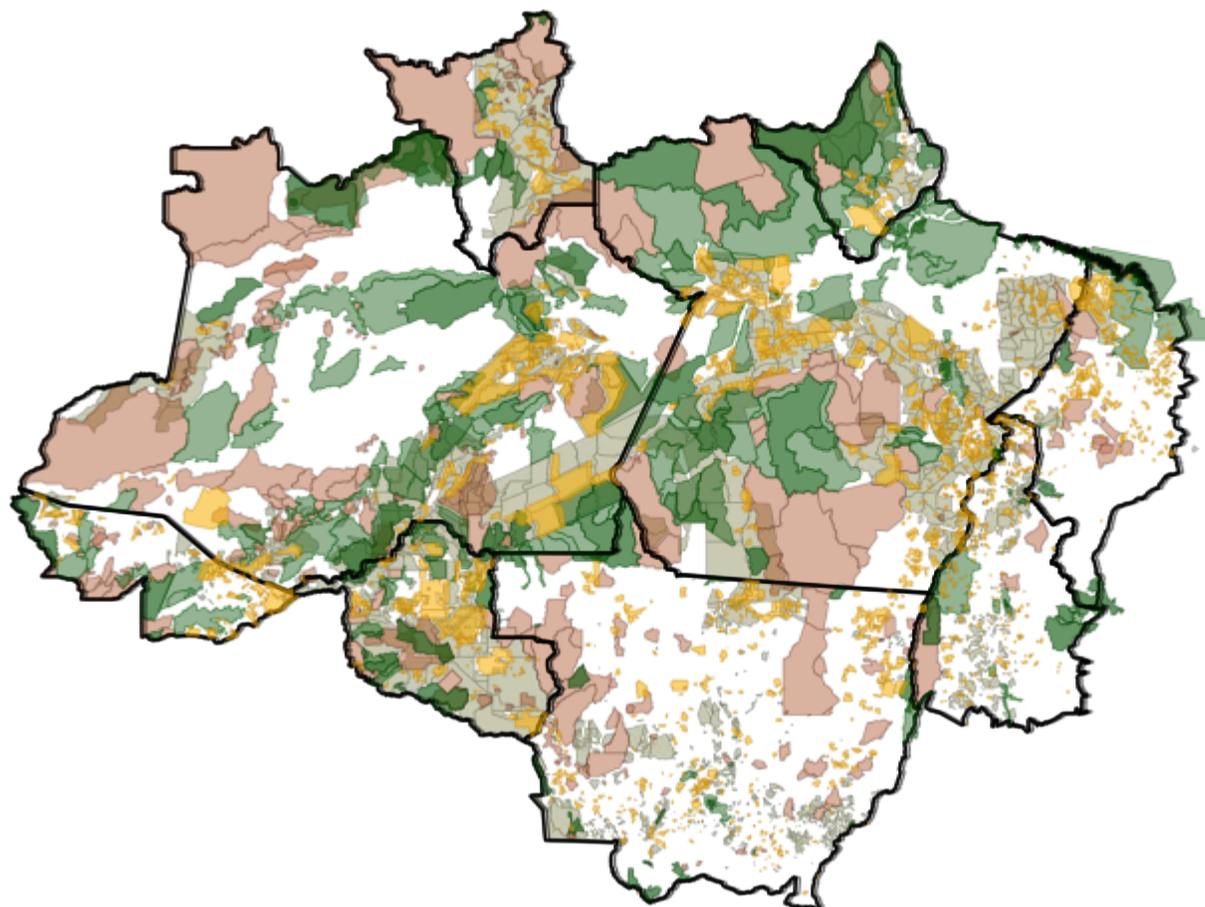
CENÁRIO, AVANÇOS E DESAFIOS

Secretaria Extraordinária de
Regularização Fundiária na
Amazônia Legal

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

ESTRUTURA FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

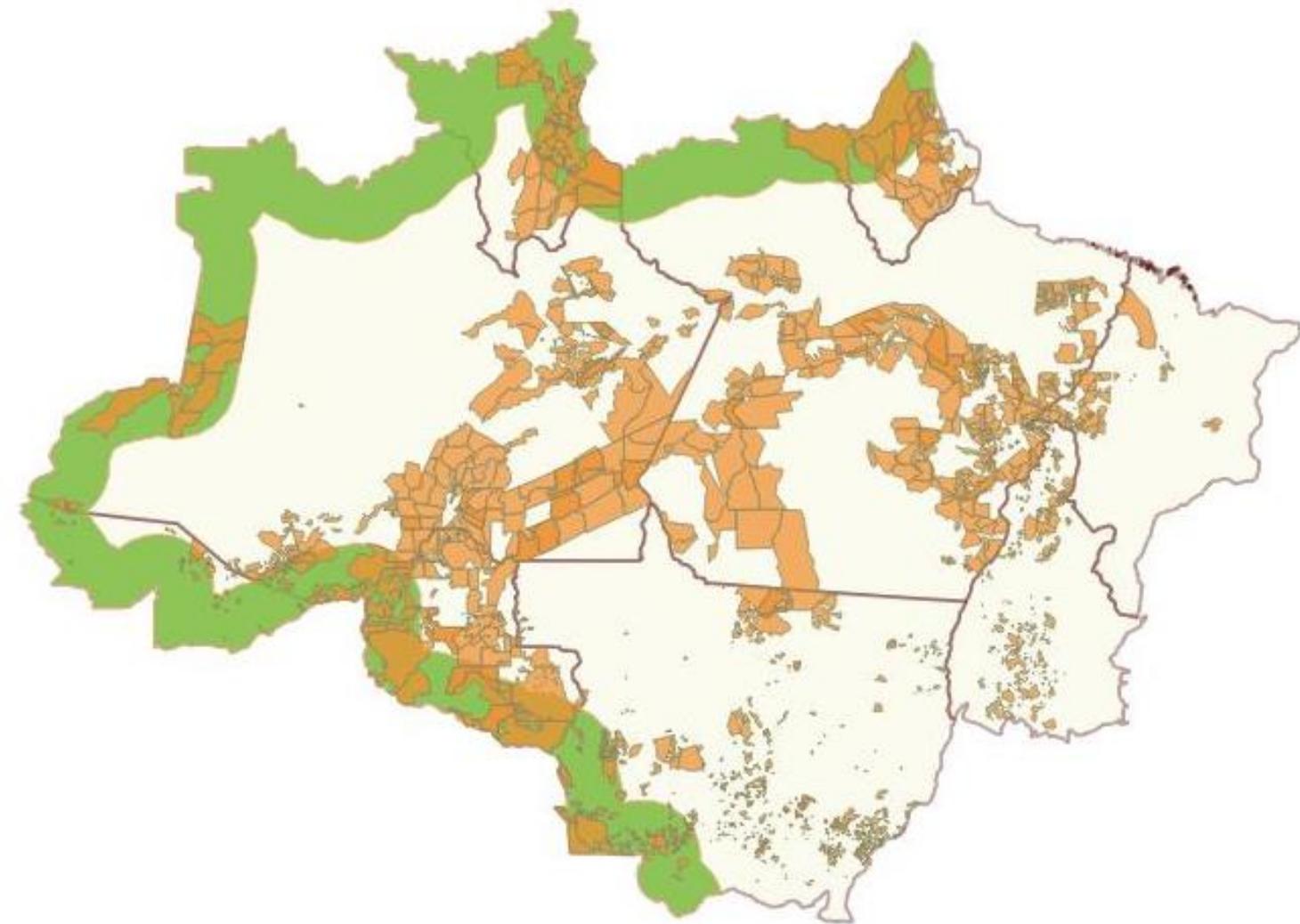


	Terras Indígenas • 109 milhões de ha
	UCPI • 43,9 milhões de ha
	UCUS • 72,4 milhões de ha
	Assentamentos • 36,3 milhões de ha
	Quilombolas • 1,07 milhão de ha
	Imóveis certificados • 21,4 milhões de ha
	Glebas públicas federais não destinadas • 55 milhões de ha

ÁREA TOTAL - 515 MILHÕES DE HECTARES

GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS

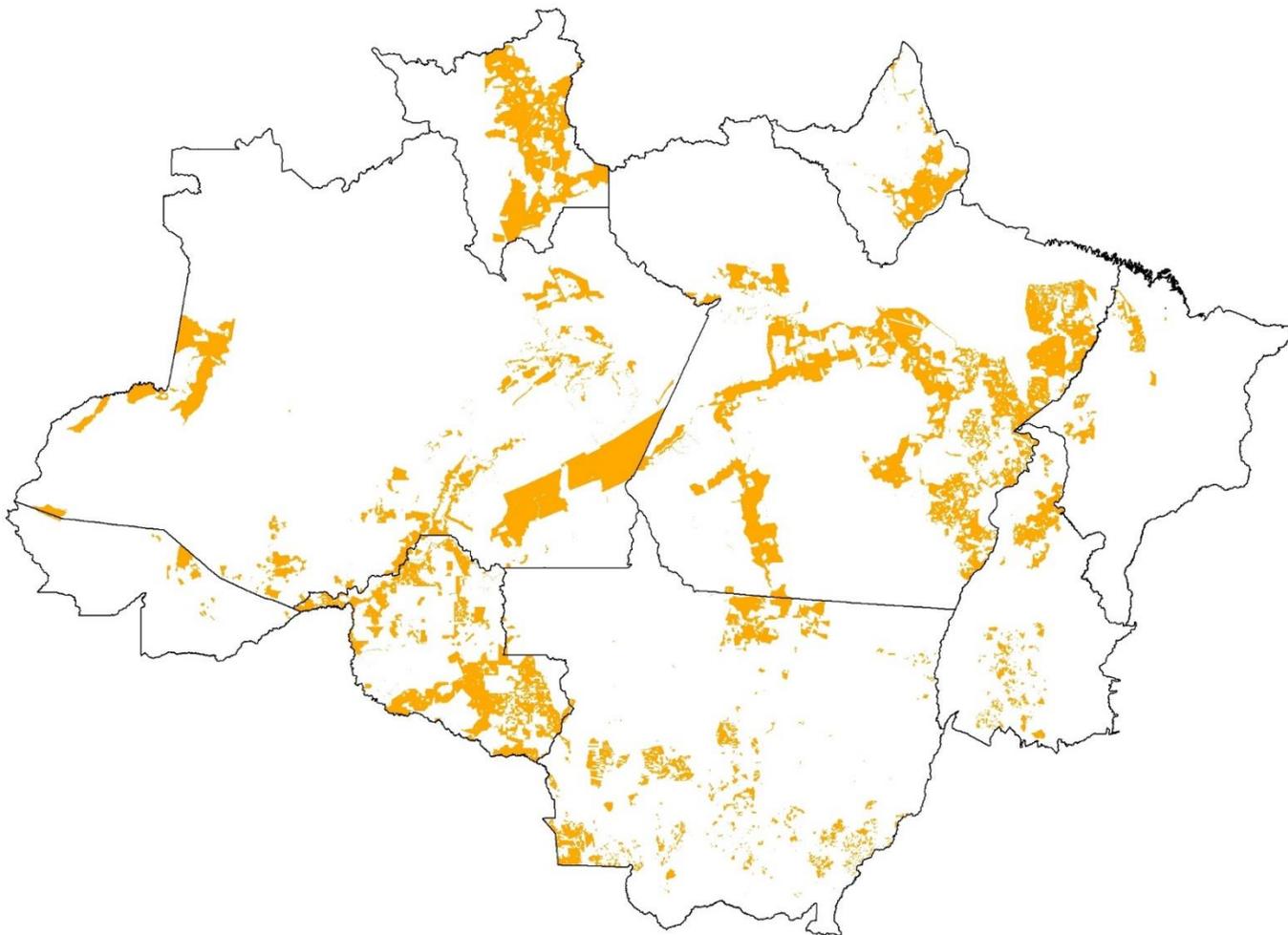
113
milhões ha



UF	ÁREA PÚBLICAS FEDERAIS (HÁ)
ACRE	462.910
AMAPA	6.982.756
AMAZONAS	31.463.116
MARANHAO	2.091.882
MATO GROSSO	8.446.676
PARÁ	36.801.654
RONDONIA	16.369.615
RORAIMA	7.704.460
TOCANTINS	2.692.076
Total Geral	113.015.147

ÁREA DE FRONTEIRA 104,5 MILHÕES DE HA

GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS NÃO DESTINADAS



55 milhões
ha

UF	NÃO DESTINADOS (HÁ)
ACRE	260.007
AMAPÁ	1.620.579
AMAZONAS	12.205.058
MARANHÃO	1.015.643
MATO GROSSO	5.747.639
PARÁ	20.018.608
RONDÔNIA	6.080.499
RORAIMA	6.411.882
TOCANTINS	1.974.407
Total Geral	55.334.322



515 milhões de ha

65% do território nacional

25 milhões de habitantes

Desconhecimento da malha fundiária

Altos índices de desmatamento

Conflitos sociais e fundiários

Lentidão dos trâmites de regularização

Marco Legal insuficiente e desatualizado

Governança precária

Cenário 2009

Conclusão do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 1999:

“A situação é tão caótica e crítica que existem municípios cuja área registrada nos cartórios como imóveis particulares é superior à sua extensão territorial [...]: o município de Acará com uma superfície de 854.200 ha, tem 1.040.112,7 ha registrados no cartório; Tomé-Açu, com uma superfície de 582.200ha, tem 819.314,8ha registrados em cartório; Paragominas, com uma superfície de 2.716.800ha, tem 3.327.234ha registrados em cartório (....)”.

Conclusão da CPI da Câmara dos Deputados em 2000:

“A atividade notarial e registral tem grande importância no contexto da grilagem, porque é através da lavratura de certidões e do registro que são aparentemente legitimados os títulos que servirão para alicerçar a apropriação ilegal de terras”.

Desmatamento na Amazônia Legal (Km²/ano)

35.000

30.000

25.000

20.000

15.000

10.000

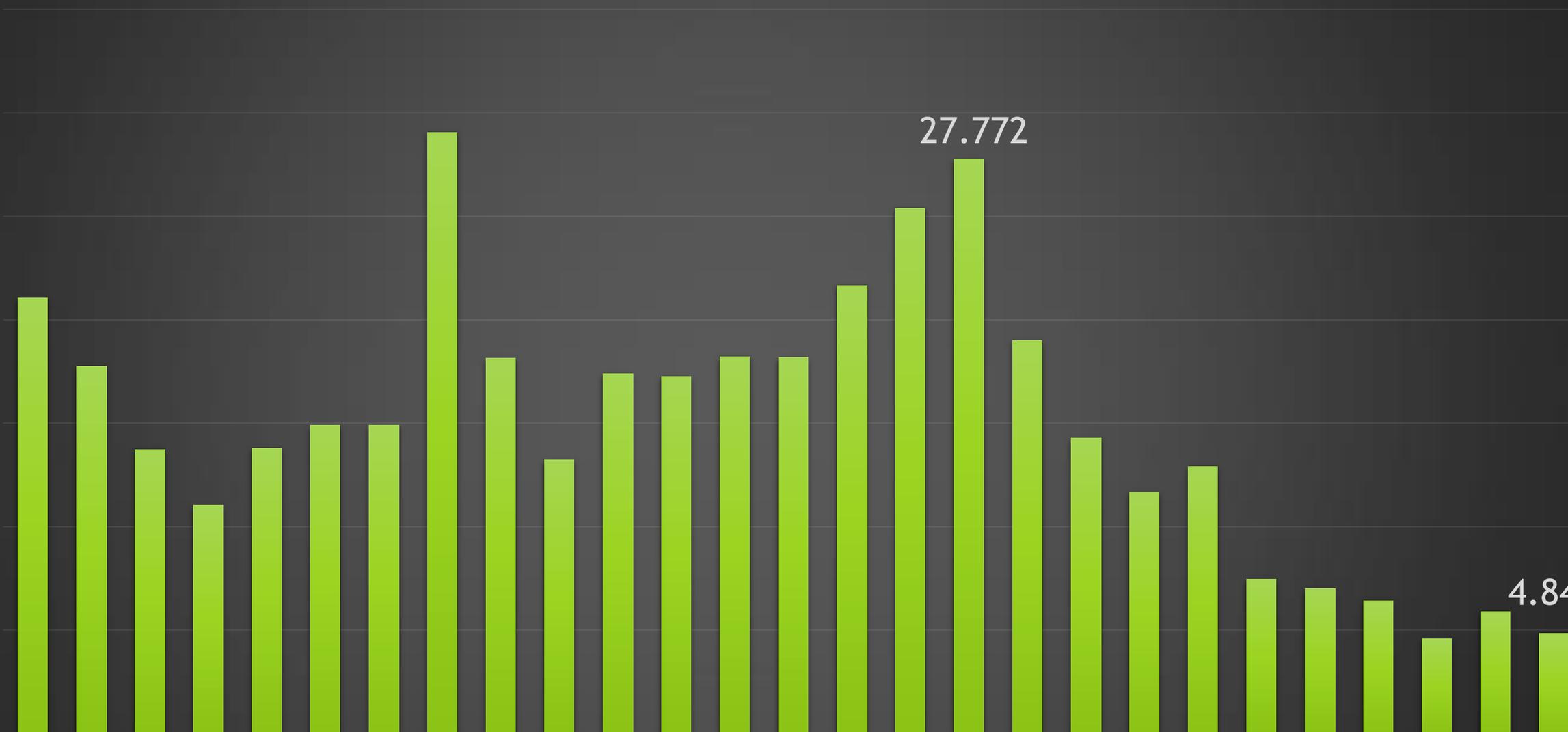
5.000

0

27.772

4.848

1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014



MUDNÇAS A PARTIR DE 2009

Edição da Medida Provisória nº 458, posteriormente convertida na Lei nº 11.952 de 25/06/2009, com o objetivo de promover a regularização fundiária das terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal.

A Lei 11.952/09 transferiu do INCRA para o Ministério do Desenvolvimento Agrário as terras federais não destinadas e as competências para promover sua destinação e regularização.

INOVAÇÕES A PARTIR DA LEI 11.952

- Identificação e assentimento das terras públicas da União.
- Define as terras que são passíveis de regularização (art. 3º).
- Ampliou de 100 para até 1.500 ha as áreas passíveis de regularização.
- Criou escala diferenciada de preço (gratuidade para áreas de até 1 MF).
- Abriu a possibilidade de renegociação de dívidas por 3 anos para os contratos assinados até 10/02/2009.
- Estabeleceu critérios para a regularização urbana.
- Estabeleceu prazo de até 20 anos para o pagamento (com 3 de carência).
- Criou a possibilidade de desconto de 20% para pagamento à vista.



Simplificação e Modernização

Reconhecimentos dos direitos dos ocupantes

Descentralização/Empoderamento das Coordenações Estaduais

Georreferenciamento em grande escala

Plataforma de Gestão - Sigef Geo

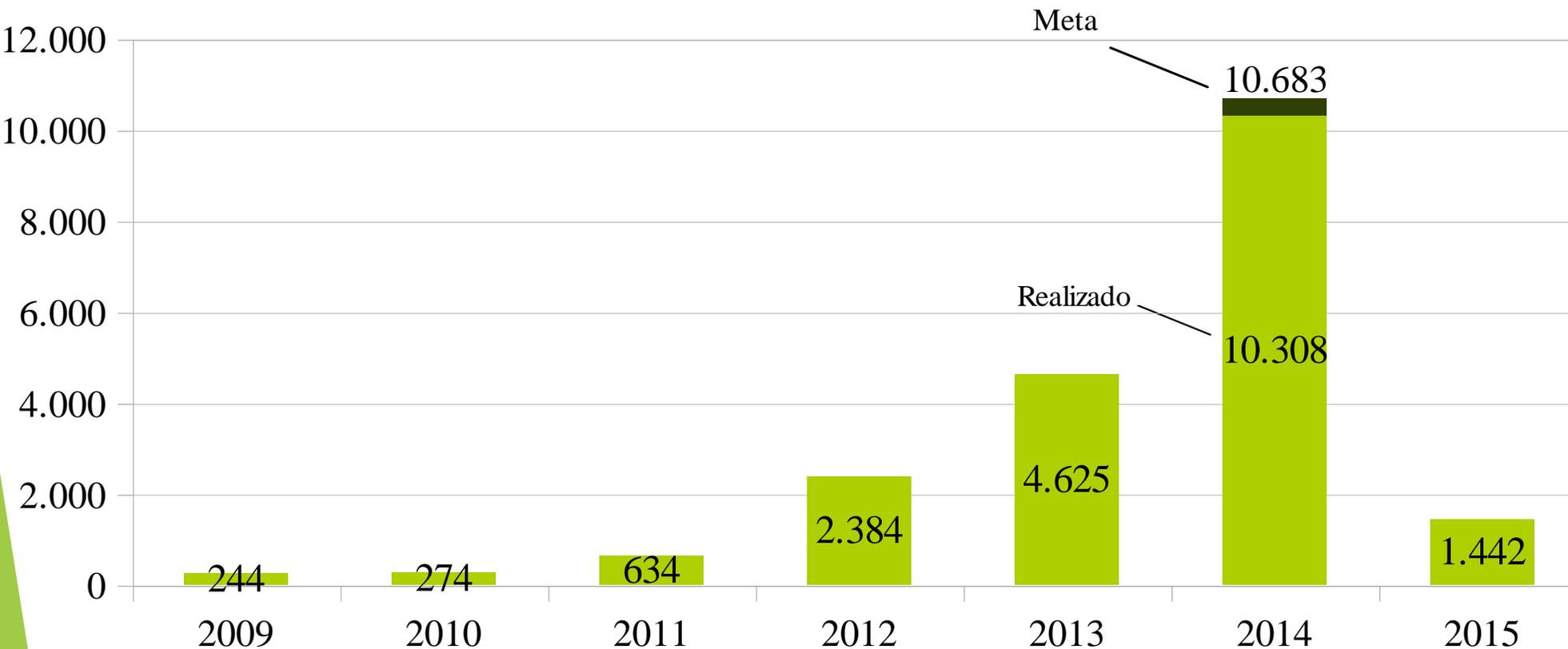
Transparência e publicação de resultados

Padronização e expertise

Mutirão de Regularização Fundiária/Ambiental

Câmara Técnica de Destinação de Terras

Nº TOTAL DE TÍTULOS EMITIDOS



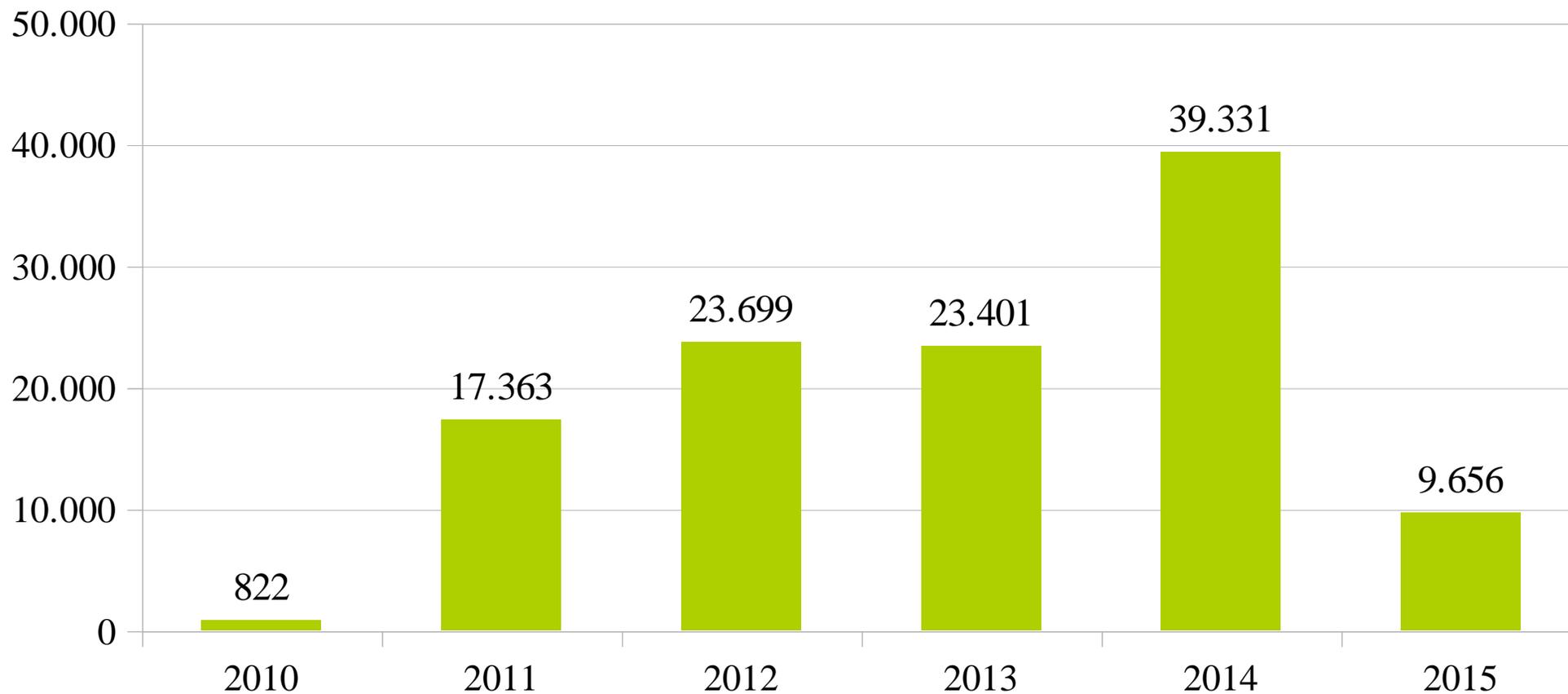
Nº total de títulos emitidos 19.911

Títulos Rurais = 14.343
Doação a Municípios = 301

Liberação de Cláusulas Resolutivas = 818
Títulos Estaduais = 4.374

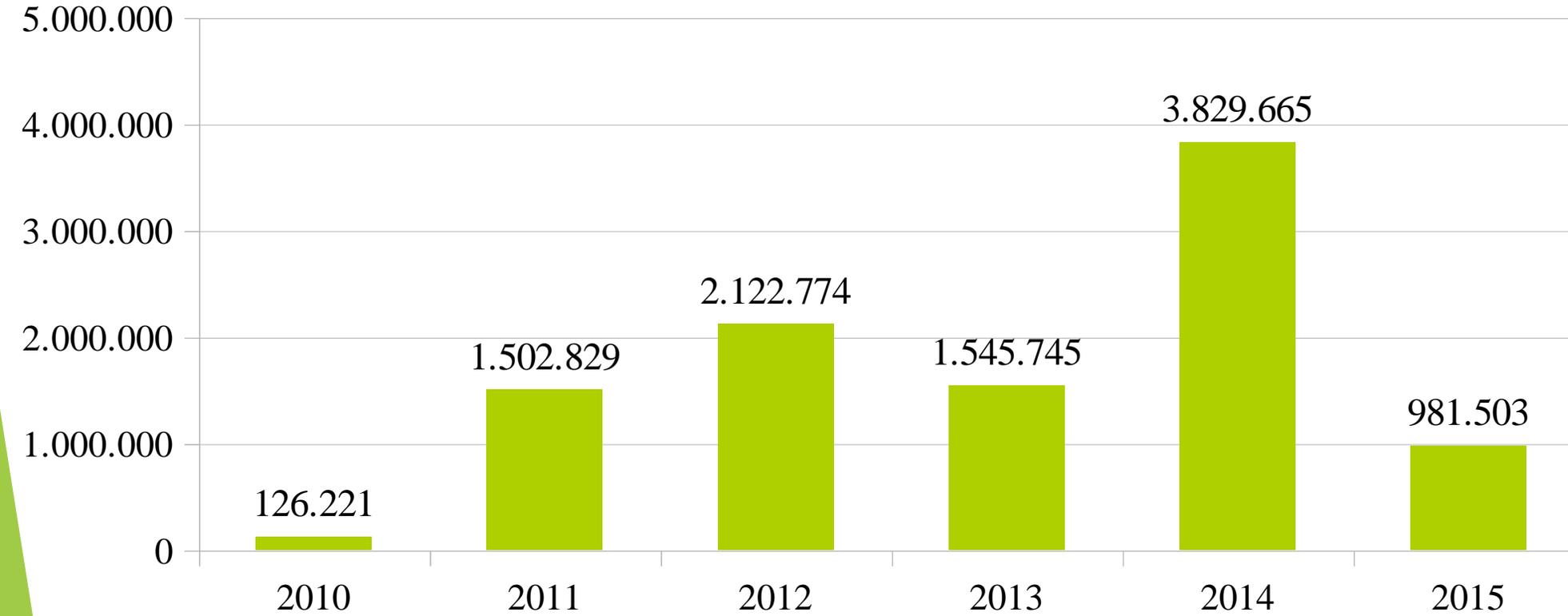
Doação a outros órgãos = 75

Nº TOTAL DE PARCELAS GEORREFERENCIADAS



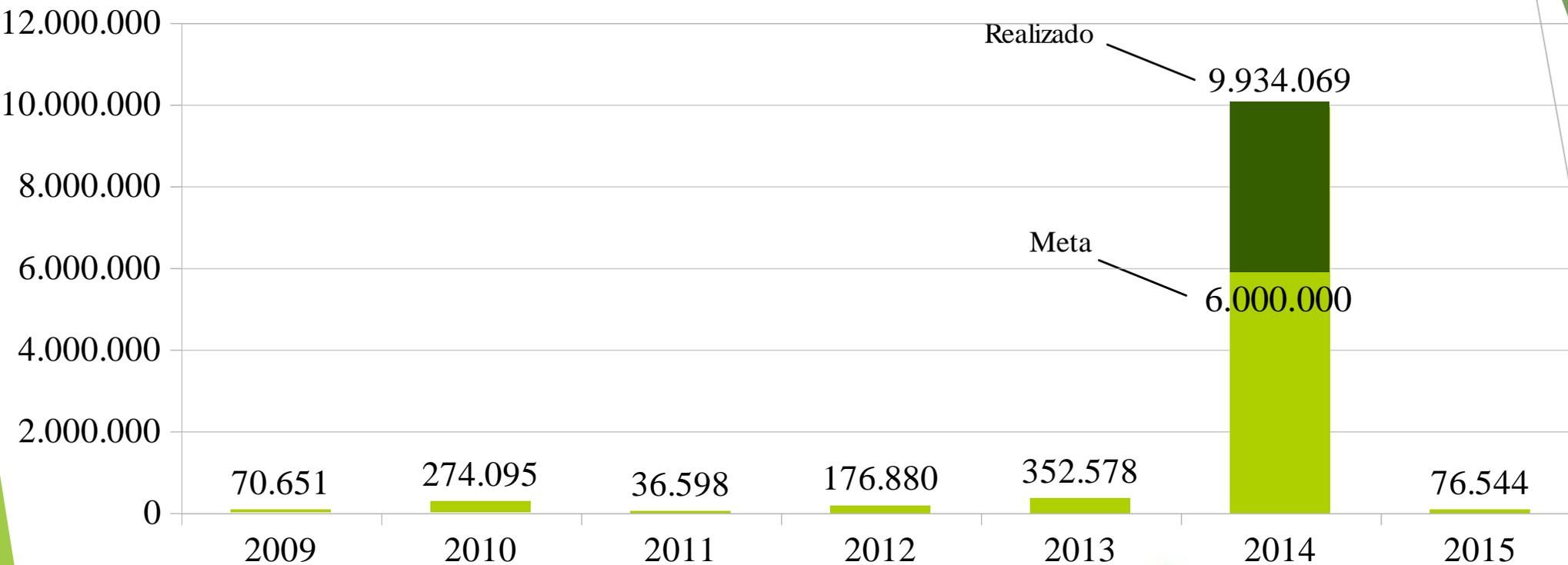
Número total de parcelas georreferenciadas 114.272

ÁREA DE PARCELAS GEORREFERENCIADAS



Total de hectáreas georreferenciado 10.108.737

Nº TOTAL DE ÁREAS DESTINADAS



Área total dos títulos 10.921.415 ha

11 milhões de ha =



LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 11.952

- Presença de cláusulas resolutivas.
- Inalienabilidade por prazo de 10 anos para imóveis de até 4 MF.
- Planilha Referencial de Preços do INCRA como único indicador para definir o preço da terra.
- Tratamento diferenciado entre servidores públicos e da iniciativa privada.
- Limita a regularização para áreas ocupadas até 01/12/2004.
- Impossibilidade de licitação com preferência de compra para os que não atendem os requisitos legais subjetivos ou que estão inadimplentes.
- Não possibilita a regularização de áreas ocupadas por Pessoa Jurídica.
- Gratuidade na regularização urbana é até 1.000 m².

CONTATO

Sérgio Roberto Lopes

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária na
Amazônia Legal

61 - 3214-0500

sergio.lopes@mda.gov.br

Saiba mais: www.mda.gov.br/serfal

Secretaria Extraordinária de
Regularização Fundiária na
Amazônia Legal

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA